



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 20 de março de 2024 às 09:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5772651: LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 20 DE MARÇO
DE 2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Lourenço do Oeste

MUNICÍPIO

São Lourenço do Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5772651>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Concede reajuste e altera dispositivos da Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Presidente da Câmara Municipal autorizada a proceder ao reajuste no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, nos vencimentos dos servidores insertos nos níveis: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e CC-1.

Art. 2º O vencimento do cargo de nível 06, - procurador - passa vigorar com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar 130, de 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....
Parágrafo único. Os Adicionais de Responsabilidade (AR) serão concedidos a servidores efetivos para desempenharem funções não elencadas no rol de suas atribuições, e/ou que exijam encargos em suas realizações. (NR).”

Art. 4º O Anexo X da Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011, que dispõe sobre a Reformulação da Estrutura Administrativa, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, passa a vigorar com as alterações contidas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão processadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de março de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 20/03/2024.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 349, de 20 de março de 2024)

ANEXO X

Valor e quantidade do Adicional de Responsabilidade - AR

Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011

CÓDIGO/ NÍVEL	ADICIONAL VALOR	QUANTIDADE
AR-1	R\$ 800,00	3

.....NR

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de março de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal